

NOTA TÉCNICA Nº 19/2024/SGH
Documento nº 02500.028432/2024-55

Brasília, 23 de maio de 2024.

Ao Superintendente Gestão da Rede Hidrometeorológica - Substituto

Assunto: **Análise e Certificação referentes ao 6º período das Metas de Monitoramento e Divulgação, e 3º período das Metas Estruturantes, do Contrato nº 040/2018/ANA, celebrado entre Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA e a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD, no âmbito do Programa QUALIÁGUA.**

Referência: **Processo nº 02501.001800/2015-17**

I – INTRODUÇÃO

1. A presente Nota Técnica tem como objetivo analisar a documentação comprobatória para Certificação referentes ao 6º período das Metas de Monitoramento e Divulgação, e ao 3º período de Metas Estruturantes, do Contrato nº 040/2018/ANA, celebrado entre Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA e a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD, no âmbito do Programa QUALIÁGUA.
2. Para a presente certificação, foram considerados dados referentes ao período compreendido entre **17/07/2023 e 12/12/2023** para as Metas de Monitoramento e Divulgação, e **21/09/2022 e 12/12/2023** para as Metas Estruturantes.
3. A documentação necessária para a certificação das referidas metas foi encaminhada em 02/05/2024, por meio do Ofício nº 1984/2024/SEMAD (Documento 02500.022709/2024).

II – DO CONTRATO

4. A Resolução ANA nº 643/2016 classificou os Estados em três Grupos, sendo o Estado de Goiás enquadrado no Grupo II, cujas metas mínimas estão descritas na Tabela 1.
5. Na Tabela 2, estão apresentadas as metas pactuadas para o 6º Período de Certificação das Metas de Monitoramento e Divulgação constantes do Contrato nº 040/2018/ANA – QUALIÁGUA, celebrado com a SEMAD.

Tabela 1 – Comparação das metas mínimas do QUALIÁGUA (Grupo II) x metas do Contrato nº040/2018/ANA

Comparativo	Descrição	Período de Certificação									
		1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º
Meta mínima do Programa Qualiágua	Percentual mínimo de pontos para o Grupo II	20%	20%	40%	40%	50%	50%	60%	60%	70%	70%
	Quantidade mínima de pontos de monitoramento	30	30	60	60	74	74	107	107	146	146
	Quantidade mínima de parâmetros para o Grupo II	10	10	12	12	16	16	18	18	todos	todos
Meta pactuada no Contrato	Quantidade de pontos de monitoramento pactuada no Contrato	60	60	120	120	148	148	178	178	208	208
	Quantidade de parâmetros pactuada no Contrato	10	10	12	12	16	16	18	18	18	18

Tabela 2 – Previsão contratual das Metas de Monitoramento e Divulgação do 6º Período - SEMAD

Monitoramento SEMAD	1ª campanha	2ª campanha
Pontos Qualitativos	148	148
Pontos com medição de vazão	30	30
Número de Parâmetros de QA por ponto	16	16
Valor Total	R\$ 325.600,00	

III – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO ENVIADA

6. Foi realizada a comparação entre atividades previstas no Plano de Metas do Contrato nº 040/2018/ANA – QUALIÁGUA e as realizadas no período, levando em consideração as datas das coletas, a quantidade de dados gerados, a quantidade de parâmetros de qualidade de água analisados e as medições de vazão. Os resultados do monitoramento dos pontos são apresentados na Tabela 3.

7. Os documentos analisados foram:
- Planilha EXCEL com os dados do QUALIÁGUA
 - Relatório de atividades realizadas e não realizadas
 - Fichas de campo
 - Laudos das análises dos parâmetros de qualidade de água
 - Arquivos de medição de vazão dos pontos quali-quantitativos
 - Comprovantes de participação em eventos de capacitação.



Tabela 3 – Comparação entre as medições previstas no Contrato e as realizadas no período

Monitoramento SEMAD	Total previsto		Total realizado		Percentual de Execução
	1ª campanha	2ª campanha	1ª campanha	2ª campanha	Total (%)
Visitas aos pontos de monitoramento	148	148	119	117	79%
Parâmetros da qualidade analisados	16	16	22	22	100
Dados de qualidade divulgados	2368	2368	3075	3075	100
Medições de vazão	30	30	12	12	40

Metas de Monitoramento e Divulgação

8. Conforme apresentado na Tabela 3, foram registradas 236 (duzentos e trinta e seis) visitas às estações de monitoramento, o que corresponde a 79% do total previsto para o 6º período de certificação.

9. Em relação aos parâmetros de qualidade, foram analisados os 14 parâmetros do QUALIÁGUA listados na Tabela 4. Além disso, foram enviados dados de coliformes totais, oxigênio de saturação, cloreto total, fluoretos, fosfato, sulfato total, sólidos totais, e nitritos. Desta forma, a SEMAD enviou um total de 6150 dados de qualidade de água, ultrapassando a meta prevista.



Tabela 4 – Parâmetros de Qualidade de Água

Categoria	Parâmetro
Físico-químico	1) Condutividade Elétrica 25°C (µS/cm)
	2) Temperatura da Água e (°C) 3) Temperatura do Ar (°C)
	4) Turbidez (UNT)
	5) Oxigênio dissolvido (mg/L de O ₂)
	6) pH
	7) Sólidos totais dissolvidos (mg/L)
	8) Alcalinidade Total (mg/L de CaCO ₃)
	9) Demanda Bioquímica de Oxigênio (mg/L de O ₂)
	10) Demanda Química de Oxigênio (mg/L de O ₂)
	Microbiológico
Nutrientes	12) Fósforo Total (mg/L de P)
	13) Nitrato (µg/L de N)
	14) Nitrogênio Total (mg/L N)

10. Quanto às medições de vazão, foram enviados resultados de 19 medições de vazão. Em outros 5 pontos, não foram possíveis as medições, conforme justificativas apresentadas no relatório de atividades. Desta forma, foram consideradas 24 medições de vazão que corresponde a 40% do total previsto para o 6º período de certificação.

Metas Estruturantes

11. A Meta Estruturante de Padronização é avaliada a partir da verificação da frequência de visitas de monitoramento em cada ponto da RNQA no Estado referente aos dois períodos de certificação das Metas de Monitoramento e Divulgação correspondentes (5º e 6º períodos). Conforme estabelecido no Plano de Metas, o percentual mínimo de pontos monitorados com frequência trimestral é de 40%.

12. Convém ressaltar que a frequência trimestral foi observada quando a diferença entre 02 visitas consecutivas a uma mesma estação seja de 90 dias, com uma margem de 10 dias para mais ou para menos.

13. As Tabelas 5 e 6 apresentam, respectivamente, a avaliação da frequência de visitas no 5º e 6º períodos de certificação. Sendo assim, considera-se que a meta de Padronização foi cumprida.



Tabela 5 – Avaliação da frequência de visitas no 5º período de certificação.

Intervalo entre as visitas (dias)	Número de pontos	%
>100	0	28
80-100	64	120
<80	0	0
Total	64	148

Tabela 6 – Avaliação da frequência de visitas no 6º período de certificação.

Intervalo entre as visitas (dias)	Número de pontos	%
>100	0	29
80-100	63	119
<80	0	0
Total	63	148

14. A certificação da Meta Estruturante de **Laboratório** é avaliada pela participação e avaliação de desempenho do laboratório da Instituição Executora, ou seu laboratório prestador de serviço, em Ensaios de Proficiência Laboratorial promovidos pela ANA, anualmente.

15. No entanto, como não houve o evento no período analisado, excepcionalmente, não será avaliada a Meta Estruturante de Laboratório na presente Certificação.

16. Para a certificação das Metas Estruturantes de **Capacitação**, as Instituições Executoras devem enviar os certificados digitalizados em frente e verso, relativos à participação de seus técnicos em cursos de capacitação relacionados ao tema de Monitoramento e Avaliação da Qualidade das Águas, conforme o Plano de Metas, realizados dentro do período dos 12 (doze) meses referentes ao período a ser certificado, totalizando no mínimo 40 horas e mínimo de 2 técnicos.

17. A SEMAD enviou certificados de participação em eventos de capacitação de **03 técnicos**, conforme Tabela 7, que totalizam **72 horas** de capacitação realizadas entre dezembro de 2022 e março de 2023. Sendo assim, considera-se que a meta de **Capacitação foi cumprida**.

Tabela 7 – Eventos de capacitação válidos para a certificação.

Nome do Técnico	Instituição ofertante da capacitação	Nome do Curso/Evento	Período do Curso/Evento	Carga Horária
Anangélica Sousa Santos Barra	Metrohm Brasil	Operação e rotina dos equipamentos 930 Compact IC Flec + Conductivity Detector + 863 Compact IC Autosampler	Março/2023	16h
Regínea Lucia Ribeiro de Souza	Metrohm Brasil	Operação e rotina dos equipamentos 930 Compact IC Flec + Conductivity Detector + 863 Compact IC Autosampler	Março/2023	16h
Ernando Soares Araújo	Polícia Federal	Curso De Sistema Informatizado de Controle de Produtos Químicos	Dezembro/2022 a fevereiro/2023	40h



IV – CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES

18. O Item 4.3 do Manual Operativo do QUALIAGUA, Resolução ANA 644/2016, informa que:

“O descumprimento parcial das metas de Monitoramento e Divulgação, previamente definidas no Plano de Metas do Contrato, poderá ser aceito pela ANA, sem impacto no valor da premiação, ou seja, pagamento integral, desde que:

- a) *limitada a uma inexecução de 10% dos pontos e/ou do número de parâmetros*
- b) *devidamente justificado quando do envio dos dados; e*
- c) *não resultar em execução inferior às metas mínimas de Monitoramento e Divulgação para o Grupo da UF.”*

19. Já a Procuradoria Federal da AGU junto à ANA, por meio do Parecer nº 150/2017/PF-ANA/PGF/AGU (Documento nº 024773/2017-38), orientou enquadrar os resultados da análise da documentação enviada às três hipóteses insculpidas no Parágrafo Segundo da Cláusula Sexta dos Contratos no âmbito do QUALIÁGUA, da seguinte forma:

- (i) *estabelecer o percentual de descumprimento em cada caso especificamente, Estado por Estado, para glosar totalmente o pagamento da premiação, quando houve descumprimento total por não atingir as metas mínimas;*
- (ii) *aceitar as justificativas do Estado, quando o descumprimento for superior a 10% dos pontos e/ou parâmetros, mas com o atingimento das metas mínimas, descontando um percentual a ser calculado como razoável e proporcional ao descumprimento (superior a 10%, mas atingindo o mínimo do seu grupo); ou*
- (iii) *aceitar as justificativas do Estado, quando o descumprimento for inferior a 10% dos pontos e/ou parâmetros, sem nada descontar.”*

20. Conforme apresentado na Tabela 3, a inexecução em relação às metas previstas no Contrato nº 040/2018, ficou acima do limite de 10%. Sendo assim, cabe a premiação proporcional, obtida por meio da aplicação da fórmula estabelecida no art. 13 da Resolução ANA Nº 643/2016. Esta Coordenação sugere pagamento do valor do prêmio correspondente à **R\$ 259.600,00 (duzentos e cinquenta e nove mil e seiscentos reais)**, calculado da seguinte forma:

$$\text{VALOR DO PRÊMIO} = [(119 + 117) \times 1100] - [(18 + 18) \times 1100] = \text{R\$ 220.000,00}$$

21. Nesse sentido, solicitamos que seja liquidado o valor de **R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)**, da Nota de Empenho nº 2023NE000443, em favor da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD, CNPJ nº 00.638.357/0001-08, conforme previsto na Cláusula Sétima do contrato nº 040/2018/ANA.

22. Na forma da Cláusula Terceira do Contrato nº 040/2018/ANA, a ordem bancária deverá ser enviada ao Banco Caixa Econômica Federal, Código do Banco Operação 006 – Banco, nº 047, Agência nº 4204, Conta corrente nº 71089-9.
23. Anexo a esta Nota Técnica segue Formulário de Liberação de Recursos.

(assinado eletronicamente)
FREDERICO MOYLE BAETA DE OLIVEIRA
Especialista em Regulação de Recursos Hídricos e Saneamento Básico

De acordo, encaminhe-se à Superintendência de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas para pagamento e após encaminhe-se cópia do presente Parecer para a SEMAD.

(assinado eletronicamente)
WESLEY GABRIELI DE SOUZA
Superintendente Adjunto de Gestão da Rede Hidrometeorológica- Substituto